

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2943/2021

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Estrada Buraco do Tatu, Município de Bom Jardim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 132/2021

Recife, 22 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, em atendimento ao § 1º do art. 4º e inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Estrada Buraco do Tatu, Município de Bom Jardim.

A presente proposição tem o objetivo de viabilizar a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal, o que beneficiará a população do Município de Bom Jardim.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

HISTÓRICO

[16/12/2021 13:03:54] EMITIR PARECER
[20/12/2021 19:43:42] AUTOGRAFO_CRIADO
[23/11/2021 12:30:40] ASSINADO
[23/11/2021 12:30:53] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[23/11/2021 14:16:41] DESPACHADO
[23/11/2021 14:17:14] EMITIR PARECER
[23/11/2021 14:32:05] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[23/11/2021 15:27:03] PUBLICADO
[24/01/2022 15:09:35] AUTOGRAFO_ENVIADO_EXECUTIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: AUTOGRAFO_ENVIADO_EXECUTIVO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 23/11/2021

D.P.L.: 27

1ª Inserção na O.D.:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL	7405/2021	Diogo Moraes
Parecer FAVORAVEL	7509/2021	Fabrizio Ferraz
Parecer FAVORAVEL	7755/2021	Isaltino Nascimento
Parecer FAVORAVEL	7822/2021	Diogo Moraes
Parecer FAVORAVEL	7903/2021	Simone Santana
Parecer REDACAO_FINAL	8031/2021	Antonio Coelho

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



